

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAÍ

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563

São João do Ivaí - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO E A. PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CONTRATANTE: CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, pessoa jurídica de direito público com sede e foro nesta cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na Avenida Curitiba, 563, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 29.385.682/0001-80 o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cruzmaltina– PR.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, sito a AVENIDA AV. GETÚLIO VARGAS, 559, CENTRO/PITANGA, estado do PR, CNPJ Nº 07.252.028/0001-65, representada pelo Sr. JOSNEI MAZUR, inscrita no CPF nº 044.299.579-24.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº. 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, bem como a renovação do respectivo valor contratual para o novo período, sem alteração do valor mensal praticado, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de software de contabilidade e gestão pública..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de fevereiro de 2026 e término em 19 de fevereiro de 2027, podendo ser novamente prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços contratados, pela necessidade de manutenção do sistema de contabilidade e gestão pública utilizado pela Administração, bem como pela preservação da continuidade administrativa e operacional das atividades do CIDES.

Fica consignado que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração, especialmente porque não haverá majoração dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica mantido o valor mensal de **R\$ 1.933,00** — mil novecentos e trinta e três reais —, sem reajuste, revisão ou alteração dos valores unitários originalmente contratados.

O valor global estimado para o novo período de 12 meses será de **R\$ 23.196,00** — vinte e três mil, cento e noventa e seis reais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Quinta do Contrato nº 02/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que preservada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563

São João do Ivaí - Paraná

São João do Ivaí – PR, 19 de Fevereiro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Presidente do CIDES

CONSÓRCIO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CONTRATANTE

JOSNEI MAZUR

Representante Legal

PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME

CONTRATADA